



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

A V I S O

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Ministérios da Administração Estatal e das Finanças:

Diploma Ministerial n.º 16/2011:

Fixa o subsídio para as Autoridades Comunitárias do 3.º escalão.

Ministério dos Transportes e Comunicações:

Despacho:

Delega no Secretário Permanente a competência para autorizar as licenças previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 16 do Decreto n.º 11/2009, de 29 de Maio, que aprova o Regulamento de Transporte em Automóveis (RTA).

Ministério da Função Pública:

Diploma Ministerial n.º 17/2011:

Aprova o Quadro de Pessoal Tipo do Secretariado Técnico da Assembleia Provincial.

Despacho:

Cria a Comissão de Avaliação de Documentos da Direcção Provincial de Agricultura de Maputo.

Despacho:

Cria a Comissão de Avaliação de Documentos da Direcção Provincial das Obras Públicas e Habitação de Gaza.

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E DAS FINANÇAS

Diploma Ministerial n.º 16/2011

de 2 de Fevereiro

Havendo necessidade de definir o valor do subsídio mensal para as Autoridades Comunitárias do 3.º escalão, direito

estabelecido nos termos do artigo 5 do Decreto n.º 15/2000, de 20 de Junho, os Ministros da Administração Estatal e das Finanças determinam:

Artigo 1. É fixado o subsídio para as autoridades comunitárias do 3.º escalão no valor de 150,00 MT (cento e cinquenta meticais) por mês.

Art. 2. O presente Diploma produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2010.

Maputo, Março de 2010. – O Ministro da Administração Estatal, *Carmelita Rita Namashulua*. – O Ministro das Finanças, *Manuel Chang*.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho

Através do Decreto n.º 11/2009, de 29 de Maio, o Conselho de Ministros aprovou o Regulamento de Transporte em Automóveis (RTA) para reorganizar o sistema de transporte rodoviário, descentralizar e desconcentrar as competências e simplificar os procedimentos para o seu licenciamento, com vista a garantir maior circulação de pessoas e bens.

De entre os vários tipos de licenças de transporte, alguns estão sujeitos à autorização a emitir pelo Ministro que superintende a área de Transporte, outros pelo Governador Provincial, pelo Presidente do Conselho Municipal e pelo Administrador Distrital.

Assim, nos termos da alínea *c*) do artigo 7 do Decreto n.º 54/2008, de 20 de Dezembro, delego no Secretário Permanente a competência para autorizar os tipos de licença de transporte a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 16 do Decreto n.º 11/2009, de 29 de Maio.

Maputo, 18 de Janeiro de 2011. – O Ministro dos Transportes e Comunicações, *Paulo Francisco Zucula*.

MINISTÉRIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Diploma Ministerial n.º 17/2011

de 2 de Fevereiro

Havendo necessidade de se aprovar o Quadro de Pessoal Tipo do Secretariado Técnico da Assembleia Provincial, criado pela Lei n.º 5/2007, de 9 de Fevereiro, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 4 do Decreto Presidencial n.º 13/2007, de 16 Outubro, ouvido o Ministro que superintende a área das Finanças, a Ministra da Função Pública determina:

Artigo 1. É aprovado o Quadro de Pessoal Tipo do Secretariado Técnico da Assembleia Provincial, e que faz parte integrante do presente Diploma Ministerial.

Art.2. O preenchimento do presente quadro de pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

Art.3. O presente Diploma Ministerial entra em vigor na data da sua publicação.

Ministério da Função Pública, em Maputo, 20 de Setembro de 2010. – A Ministra da Função Pública, *Vitória Dias Diogo*.

Quadro de Pessoal do Secretariado Técnico da Assembleia Provincial

Carrereiras e Funções	Direcção	Departamentos		Repartição de Relações Públicas	Total
		Administração e Finanças	Ass. Técnica e Jurídica		
Funções de Direcção, Chefia e Confiança:					
Director do STAP	1	0	0	0	1
Chefe de Departamento Provincial	0	1	1	0	2
Secretário de Relações Públicas	0	0	0	1	1
Chefe da Secretaria Provincial	0	1	0	0	1
Secretario Executivo	1	0	0	0	1
<i>Subtotal</i>	2	2	1	1	6
Carreira de Regime Geral:					
Técnico Superior em Administração Pública N1	0	0	1	0	1
Técnico Superior N1	0	1	2	0	3
Técnico Profissional em Administração Pública	0	2	1	0	3
Técnico Profissional	0	1	1	1	3
Técnico	0	2	0	0	2
Assistente Técnico	0	1			1
Auxiliar Administrativo	1	1	1	0	3
Agente de Serviço	0	2	1		3
Auxiliar	1	1	0	0	2
<i>Subtotal</i>	2	11	5	1	21
Carreira de Regime Especia Não Diferenciada:					
Técnico Profissional de Tecnologias de Comunicação	0	1	0	0	1
Total	4	13	8	3	28

Despacho

No uso das competências conferidas pelo n.º 1 do artigo 3 do Diploma Ministerial n.º 37/2010, de 16 de Fevereiro, que aprova o Regulamento Padrão do Funcionamento das Comissões de Avaliação de Documentos da Administração Pública, determino:

É criada a Comissão de Avaliação de Documentos da Direcção Provincial da Agricultura de Maputo, com a seguinte composição:

Lúcia Cardoso – Coordenadora.

Verónica Ernesto Nhamumbo.

Maria Chissico.

Noémia Mussivane.

Ministério da Função Pública, em Maputo, 29 de Setembro de 2010. – O Vice-Ministro, *Abdurremane Lino de Almeida*.

Despacho

No uso das competências conferidas pelo n.º 1 do artigo 3 do Diploma Ministerial n.º 37/2010, de 16 de Fevereiro, que aprova o Regulamento Padrão do Funcionamento das Comissões de Avaliação de Documentos da Administração Pública, determino:

É criada a Comissão de Avaliação de Documentos da Direcção Provincial das Obras Públicas e Habitação de Gaza, com a seguinte composição:

Raúl Junior Nhambongo – Coordenador.

Feleciano Aurélio Moaze.

Latia Manuel Langa.

Lucinda das Tristezas Alice Manhane Guilaziane.

Timóteo Francisco Chambal.

Olívia Vastinha Langa.

Silvestre Macie Júnior.

Ministério da Função Pública, em Maputo, 14 de Junho de 2010. – O Vice-Ministro, *Abdurremane Lino de Almeida*.

Preço — 2,35 MT